

Senhor Presidente e mais Deputados da Sala Regua

Processo da Commissão para  
prest. a Camara

81

425



Dei A Domingos Antonio Vicente  
de Oliveira Napoleão Figueiredo Galvão Barão  
Perdigão e Villos, barão Alcaide da Câmara  
al que elle supp<sup>ta</sup> Representa a dita Illustr<sup>ta</sup>  
Câmara sua Jurisdição mostrando que João  
Germano homem do officio de Pintor  
esta pe cuido segundo consta o supp<sup>ta</sup> qua  
to em p<sup>ta</sup> na Alfandiga grande desta  
cidade que são primeiro Abridor dos far-  
dos segundo de Olheiro e terceiro de des-  
pachante este emprego terceiro não sendo  
Emprego o he pois não apodem ser sem  
contentimento de Ademoris trador do  
meima Alfandiga e o quarto he de hum  
filho que terá quatro annos pouco mais  
o menos que consta o supp<sup>ta</sup> que lhe rende  
diario 1200 e Com o officio de Pintor que  
elle tem São cinco applicando ad todos  
estes emteresees p<sup>ta</sup> Luxos que he não com-  
pe tem des varios e Pacamentos em qu-  
anto o supp<sup>ta</sup> faz atormentado do pou-  
cos emteresees que tem por cujo motivo  
falte o seu tratamento devido e alua de-  
cencia não podendo conter os seus deseis

tos Recôres, suas Subltas tenas e lustre que  
he devido a sua qualidade e a the faltando the  
a sistema Publico o seu devido tratamento  
por the porem, ser empoeavel se o suppo que  
nao Representa por Falta de mejo, e a the  
o mesmo Parentes do suppo da Provincia  
e alguns Titulares desta Corte abando  
nando de Parente e negando o ditto por  
saberem sua situacao o suppo Rego o  
dite saberem o Congresso e Ilustres De  
putados tomem o suppo de baixo de  
sua honra e Postea e se de quem mon  
dar que o suppo seja empregado em  
hau, destes empregos que o ditto for  
quem geremano ser em de creta  
mente au em outro qual quer na ditto  
Alfandiga pois o suppo por Decimento  
esta pronto a justificar sua Condueta  
e boi costumes para que o suppo possa  
conservar aquella decencia que he propria  
de sua Recoa não podendo o suppo urar de officio  
melano como ad log geremano pode a the o tem  
de Pintor por tanto

Em 3 de Novembro 1826

Do senhor Presidente  
o deputado Gomez e Almeida